**Portaria XX de mês, ano.**

Dispõe sobre os enquadramentos, natureza da infração e valores de multas, em relação às infrações à legislação de agrotóxicos e afins no âmbito do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal – OEDSV do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando a Lei Estadual n° 15.934 de 2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Considerando que o Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal – OEDSV do Estado do Rio Grande do Sul, vinculado à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação - SEAPI é o Departamento de Defesa Vegetal – DDV.

Considerando o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 14.785/2023 e no Art. 71 inciso II do Decreto Federal nº 4.074 de 2002, os quais estabelecem as competências do Estado na fiscalização de agrotóxicos e afins.

Considerando que a Lei Federal nº 14.785/2023, em seu artigo 55, fixa o intervalo de valor de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), proporcionalmente à gravidade da infração. Considerando que, no caso de reincidência na mesma infração, a multa será aplicada em dobro.

Considerando o Decreto Estadual nº 40.542/2000 que dispõe sobre a atualização monetária de obrigações tributárias, inclusive multas, e dos créditos do Estado de natureza não-tributária.

Considerando a Lei Estadual n° 15.612 de 2021, que dispõe sobre o processo administrativo no Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o Parecer PGE nº 20.891/24, que dispõe sobre a possibilidade da retomada das inspeções e fiscalizações em matéria de agrotóxicos, sendo o Decreto Federal nº 4.074/2002 aplicável naquilo que for compatível com a Lei Federal nº 14.785/2023.

Define:

Art. 1º As infrações à legislação de agrotóxicos e afins, oriundas desta Secretaria serão classificadas em Leve, Grave e Gravíssima e obedecerão a seguinte faixa de valor.

1. Leve: 100 UPF-RS
2. Grave: de 101 a 500 UPF-RS
3. Gravíssima: de 501 a 1000 UPF-RS

Art. 2º A tabela com o descritivo de cada infração, enquadramento legal, natureza da infração e o valor da multa será publicado na forma de anexo desta portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes avisos: AVISO Nº 01/2017 DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, AVISO Nº 01/2019 DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA e o AVISO Nº 01/2020 DEPARTAMENTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA.

**ANEXO I - FISCALIZAÇÃO DE HERBICIDAS HORMONAIS –**

**TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E RESPONSABILIDADE – IN SEAPDR Nº 05/2019**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |
| **Profissional/Responsável Técnico** que prescrever agrotóxico hormonal por meio de receita agronômica **sem incluir o Termo de Conhecimento de Risco e Responsabilidade**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 39, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 05/2019 Art. 1º, Art. 3º e Art. 6º. | Grave | 200 |
| **Profissional/Responsável Técnico** que prescrever agrotóxico hormonal por meio de receita agronômica com as informações do **Termo de Conhecimento de Risco e Responsabilidade erradas ou incompletas**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 39, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 05/2019 Art. 1º, Art. 3º e Art. 6º. | Leve | 100 |
| **Usuário de agrotóxicos** que aplicar agrotóxico hormonal **em desacordo com o Termo de Conhecimento de Risco e Responsabilidade** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02, Art. 82 e Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 05/2019 Art. 2º, Art. 3º e Art. 6º. | Grave | 101-500 |
| **Empresa titular de registro** de agrotóxico hormonal que **não desenvolver folhetos**, conforme o artigo 4º da IN nº 05/2019 – SEAPDR. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 05/2019 Art. 4º. | Grave | 500 |
| **Empresa titular de registro** de agrotóxico hormonal que **não desenvolver programas de educação e treinamento** de produtores, conforme o artigo 5º da IN nº 05/2019 – SEAPDR. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 05/2019 Art. 5º. | Grave | 500 |

**ANEXO II - FISCALIZAÇÃO DE HERBICIDAS HORMONAIS -**

**CADASTRO DE APLICAÇÕES/CADERNO DE CAMPO/DECLARAÇÃO DA APLICAÇÃO - IN SEAPDR N° 12/2022**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |
| **Estabelecimento comercial** que comercializar agrotóxicos hormonais **sem apresentação da Declaração do Cadastro Estadual de Aplicador de Agrotóxicos.** **(vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n°12/2022 Art. 2°, inciso I, Art. 5°, Art. 6°, Art. 7°, § 1°, inciso III, Art. 8º, Art. 11. | Grave | 200 |
| **Estabelecimento comercial** que comercializar agrotóxicos hormonais por meio de Declaração do Cadastro Estadual de Aplicador de Agrotóxicos **vencida. (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n°12/2022 Art. 2°, inciso I, Art. 5°, Art. 6°, Art. 7°, § 1°, inciso I Art. 8º, Art. 11. | Grave | 200 |
| **Estabelecimento comercial** que comercializar agrotóxicos hormonais por meio de Declaração do Cadastro Estadual de Aplicador de Agrotóxicos, com indícios de **fraude ou rasgada ou rasurada. (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n°12/2022 Art. 2°, inciso I, Art. 5°, Art. 6°, Art. 7°, § 1°, inciso II, Art. 8º, Art. 11. | Grave | 200 |
| **Estabelecimento comercial** que comercializar agrotóxicos hormonais **sem apresentação da Declaração do Produtor Rural. (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 12/2022 Art. 2°, inciso II, Art. 5°, Art. 6°, Art. 7°, § 1°, inciso V, Art. 8º, Art. 11. | Grave | 200 |
| **Estabelecimento comercial** que comercializar agrotóxicos hormonais por meio de Declaração do Produtor Rural **incompleta. (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 12/2022 Art. 2°, inciso II, Art. 5°, Art. 6°, Art. 7°, § 1°, inciso VI, Art. 8º, Art. 11. | Leve | 100 |
| **Estabelecimento comercial** que comercializar agrotóxicos hormonais por meio de Declaração do Produtor Rural **vencida. (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 12/2022 Art. 2°, inciso II, Art. 5°, Art. 6°, Art. 7°, § 1°, inciso VII, Art. 8°, Art. 11. | Grave | 200 |
| **Estabelecimento comercial** que **não reter cópia** da Declaração do Cadastro Estadual de Aplicador de Agrotóxico e/ou da Declaração do Produtor Rural pelo prazo de 02 (dois) anos. **(vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 12/2022 Art. 2º, incisos I e II, Art. 5º, Art.7°, Art. 8º, Art. 11. | Leve | 100 |
| **Estabelecimento comercial**, sediado ou não no Rio Grande do Sul, que **não alertar a existência de cultivos sensíveis** a agrotóxicos hormonais, localizados em um raio de até 10 km da coordenada geográfica informada na receita agronômica. **(vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 12/2022: Art. 2º, inciso IV, Art. 3º, Art. 8º, Art. 11. | Grave | 200 |
| **Estabelecimento comercial que comercializar agrotóxico hormonal por meio de receita agronômica sem a assinatura do produtor rural. (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 05/2019 Art. 1º §2º, Art. 6º. | Grave | 200 |

**ANEXO III - FISCALIZAÇÃO DE HERBICIDAS HORMONAIS -**

**CADASTRO DE APLICAÇÕES/CADERNO DE CAMPO/DECLARAÇÃO DA APLICAÇÃO - IN SEAPDR N° 13/2022**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |
| **Prestadora de serviços** que aplicar agrotóxicos hormonais por aplicador pessoa física não habilitada no Cadastro Estadual de Aplicadores de Agrotóxicos da SEAPI. **(vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 37, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 13/2022 Art. 14, Art. 18, Art. 19. | Grave | 200 |
| **Empresa de aviação agrícola** que **aplicar** agrotóxico hormonal com ingrediente ativo ácido 2,4-diclorofenoxiacético **(2,4D****). (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022).** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02: Art. 37, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN MAPA nº 02/2008: Art. 20.  IN SEAPDR nº 13/2022: Art. 17, Art. 18, Art. 19. | Gravíssima | 501-1000 |
| **Operador de ARP** que **aplicar** agrotóxico hormonal com ingrediente ativo ácido 2,4-diclorofenoxiacético **(2,4D). (vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02: Art. 37, Art. 82, Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021: Art. 24.  IN SEAPDR nº 13/2022: Art. 17, Art. 18, Art. 19. | Gravíssima | 501-1000 |
| **Usuário** que promover a aplicação de agrotóxicos hormonais em seu empreendimento, tendo como **aplicador uma pessoa não cadastrada** no Cadastro Estadual de Aplicadores de agrotóxicos da SEAPI. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02: Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 13/2022: Art. 14, Art. 18, Art. 19. | Grave | 200 |
| **Usuário de agrotóxicos e afins** que **não enviar à SEAPI os dados** relativos à aplicação de agrotóxicos hormonais no seu empreendimento. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, incisos I e III  IN SEAPDR nº 13/2022 Art. 11, Art. 18, Art. 19 | Grave | 200 |
| **Usuário de agrotóxicos e afins** que realizar o **envio** das informações da aplicação de agrotóxicos hormonais **fora do prazo estabelecido**. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 13/2022 Art. 11, Art. 18, Art. 19. | Leve | 100 |
| **Usuário de agrotóxicos e afins** que **não possuir** ou não disponibilizar no documento físico ou em documento equivalente, imediatamente após a aplicação, os dados da aplicação de agrotóxicos hormonais. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, incisos I e III  SEAPDR nº 13/2022 Art. 12, § 3°, Art. 18, Art. 19. | Grave | 200 |
| **Usuário de agrotóxicos** **e afins** que possui no documento físico “Informações sobre a Aplicação de Agrotóxicos Hormonais”, no **caderno de campo** ou em documento equivalente, informações incompletas, **incorretas** ou **divergentes** dos dados declarados no Sistema de Defesa Agropecuária - SDA. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, incisos I e III  SEAPDR nº 13/2022 Art. 11, Art. 12 Art. 18, Art. 19. | Leve | 100 |
| **Usuário de agrotóxicos** **e afins** que **não anexar a receita agronômica e a nota fiscal** respectiva ao documento que registra os dados da aplicação de agrotóxicos hormonais. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, incisos I e III  SEAPDR nº 13/2022 Art. 12, § 2°, Art. 18, Art. 19. | Leve | 100 |
| **Instituição ou empresa** cadastrada junto à SEAPI que **ministrar Curso** de Boas Práticas Agrícolas na Aplicação de Agrotóxicos em **desacordo** com as diretrizes previstas na IN SEAPDR 13/2022. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 52  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso III  IN SEAPDR nº 13/2022 Art. 4º, Art. 7º, Art. 19. |  | Descredencia-mento junto à SEAPI |
| **Profissiona**l/**Responsável técnico** que **prescrever** agrotóxico **hormonal** por meio de receita agronômica para **produtor que não dispõe** de **equipamento** de aplicação adequado. **(vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 65, Art. 66, inciso IV e parágrafo único, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 13/2022 Art. 15, parágrafo único, Art. 18, Art. 19. | Grave | 101-500 |
| **Profissiona**l/**Responsável técnico** que **recomendar** o uso de herbicida hormonal à base de **2,4-D** para a modalidade de **aplicação aérea**. (**vide cronograma das IN SEAPDR nº 12 e nº 13/2022)** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 65, Art. 66 e parágrafo único, inciso IV, Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 13/2022 Art. 17, Art. 18, Art. 19. | Gravíssima | 501-1000 |

**ANEXO IV - FISCALIZAÇÃO DO LOTE -**

**N° LOTE/N° RECEITA/DATA DA FABRICAÇÃO/VALIDADE NA NOTA FISCAL – IN SEAPDR N° 34/2021**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |
| **Estabelecimento comercial** que **não informar**, em documento fiscal, o número do lote, a quantidade de produto no lote, a data de fabricação/produção e/ou a data de validade do agrotóxico comercializado no Estado do Rio Grande do Sul. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 43 alínea f, Art. 51, Art.52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR n° 34/2021 Art. 1º, § 1º, Art. 2º, Art. 4º. | Grave | 101-500 |
| **Estabelecimento comercial** que emitir nota fiscal de comercialização, com o número do lote, a quantidade de produto no lote, a data de fabricação/produção e/ou a data de validade em **desconformidade com as informações impressas na embalagem** do produto agrotóxico comercializado. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 43 alínea f, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 34/2021 Art. 1º, § 1º e § 3º, Art. 2º, Art. 4º. | Grave | 101-500 |
| **Estabelecimento comercial** que não informar, em documento fiscal, o **número da receita agronômica** que deu origem a recomendação de compra do produto. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 82, Art. 85, inciso I  IN SEAPDR nº 34/2021: Art. 3º, Art. 4º. | Leve | 100 |

**ANEXO V – FISCALIZAÇÃO DA RECEITA AGRONÔMICA –**

**INFRAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO EMITENTE DA RECEITA AGRONÔMICA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |  |
| Profissional que prescrever agrotóxico por meio de **receita agronômica em desacordo com a legislação** ou rótulo e bula ou recomendação oficial aprovada pelo órgão de agricultura, de saúde e de meio ambiente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 39, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 85, inciso I | Grave | 300 |  |
| **Profissional** que **desobedecer às determinações** do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 700 |  |
| **Usuário de agrotóxicos e afins** que **omitir informações** ou prestá-las de forma incorreta à autoridade fiscalizadora. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III. | Gravíssima | 501-1000 |  |

**ANEXO VI - FISCALIZAÇÃO DO USO DE AGROTÓXICOS EM PROPRIEDADES RURAIS –**

**INFRAÇÕES PARA O PRODUTOR RURAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |  |
| **Usuário** que opuser **embaraço** à fiscalização do uso de agrotóxicos e afins, de maneira a impedir a ação fiscal do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 74, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I, Art. 86 § 2º inciso III. | Gravíssima | 1000 |  |
| **Usuário de agrotóxicos** que proceder **em desacordo com a receita agronômica** e/ou com as recomendações do fabricante constantes em rótulo e bula ou recomendação oficial aprovada por órgão de agricultura, de saúde e de meio ambiente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 101-500 |  |
| **Usuário** que **armazenar** ou depositar agrotóxicos em propriedade rural, **em desacordo** com a legislação vigente, recomendações do fabricante e **ABNT NBR 9.843-3.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 46 Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 62, Art. 82, Art. 85, inciso I  ABNT NBR 9843-3 | Grave | 101-500 |  |
| **Usuário** que **não destinar adequadamente as embalagens vazias** de agrotóxicos ou reutilizá-las. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41º § 2º e §4º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 53, Art. 71 inciso II alínea *c* e alínea *f*, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 101-500 |  |
| **Usuário** que **não manter à disposição** da fiscalização o **comprovante de devolução** das embalagens vazias de agrotóxicos pelo prazo de, no mínimo, **01 (um) ano** após a devolução das embalagens. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 41º § 2º, Art. 51, Art.52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 53 § 3º, Art. 71 inciso II, alínea *c*, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Leve | 100 |  |
| **Usuário** que manipular ou utilizar agrotóxicos **não registrados no MAPA.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 3º, Art. 9º, Art. 51, Art.52 e Art. 55 e Art. 56  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 8º, Art. 59, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Usuário de agrotóxicos** que produzir/comercializar produtos vegetais, seus subprodutos ou suas partes com níveis de resíduos de agrotóxicos e afins **acima dos limites máximos (LMR)** estabelecidos na legislação ou nos quais tenha havido aplicação de agrotóxicos e afins de uso não autorizado. | Lei Federal N.º 7.802/1989 nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 71 inciso II alínea *g*, Art. 74 incisos I, II, IV, V, VI, VII, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Usuário de agrotóxicos** que **prejudicar áreas cultivadas de terceiro** por aplicação inadequada. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 50 inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 84 inciso VII, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Usuário** que **não apresentar documentos de controle da comercialização de agrotóxicos e afins (notas fiscais e receitas agronômicas), quando solicitados pela fiscalização.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 75 inciso V, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Leve | 100 |  |
| **Usuário** que **destinar agrotóxicos apreendidos** pela fiscalização do Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - OEDSV, sem a devida autorização. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art 52, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos) e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 59, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Usuário de agrotóxicos** que **desobedecer às determinações** do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Usuário de** agrotóxicos que **omitir informações** ou prestá-las de forma incorreta à autoridade fiscalizadora. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III. | Gravíssima | 501-1000 |  |

**ANEXO VII - FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS –**

**INFRAÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |  |
| **Comerciante** que opuser **embaraço** à fiscalização do uso de agrotóxicos, de maneira a impedir a ação fiscal do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 74, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I, Art. 86 § 2º inciso III. | Gravíssima | 1000 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que operar sem a assistência e a responsabilidade de técnico legalmente habilitado. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21 §2º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 37 § 2º, Art. 82, Art. 85, inciso I | Grave | 200 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **não possuir livro** de registro das operações de comércio de agrotóxicos e afins disponível para fiscalização do OEDSV dentro do Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos – **SIGA**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25 inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4074/02 Art. 42, inciso II, Art. 82, Art. 85, inciso I  Decreto Estadual nº 52.029/2014 Art. 1º  Instrução Normativa SEAPI n° 06/2017 Art 1°. | Grave | 250 |  |
| **Livro de registro** das operações de comércio de agrotóxicos disponível para fiscalização do OEDSV dentro do Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos – **SIGA apresenta** **irregularidades**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25 inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4074/2002 Art. 42, inciso II, Art. 82, Art. 85, inciso I  Decreto Estadual nº 52.029/2014 Art. 1º  Instrução Normativa SEAPI nº 06/2017 Art. 1º, Art. 5º (arquivo da receita) e Art. 6º (arquivo do livro), Art. 8º § único | Grave | 250-500 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **não realizar *upload*** dos arquivos das **receitas agronômicas** dentro do prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEAPI N.º 06/2017**.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25, inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4074/2002 Art. 42, inciso II, Art. 82, Art. 85, inciso I  Decreto Estadual nº 52.029/2014 Art. 1º  Instrução Normativa SEAPI n 06/2017 Art. 1º, Art. 5º, Art. 8º § único. | Leve | 100 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **não realizar *upload*** dos arquivos do **livro de estoque** dentro do prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEAPI N.º 06/2017**.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25, inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4074/2002 Art. 42, inciso II, Art. 82, Art. 85, inciso I  Decreto Estadual nº 52.029/2014 Art. 1º  Instrução Normativa SEAPI nº 06/2017 Art. 1º, Art. 6º, Art. 8º § único. | Leve | 100 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que omitir ou **reportar informações falsas de compra e venda** de agrotóxicos, via Sistema Integrado de Gestão de Agrotóxicos (SIGA). | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25, inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III.  IN SEAPI 06/2017 Art. 1° e Art. 8°. | Gravíssima | 501-700 |  |
| **Comercializar agrotóxicos sem a apresentação da receita agronômica válida**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 39, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 64, Art. 66, inciso V, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 200 |  |
| **Comerciante** que armazenar ou depositar agrotóxicos **em desacordo com a legislação vigente e ABNT 9.843-2**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21 §4º, Art. 46, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 62, Art. 82, Art. 85, inciso I | Grave | 101-500 |  |
| **Comercializar** agrotóxicos com a **validade vencida.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 43 inciso II alínea *a*, Art. 51, Art. 52 e Art. 55 § 6º.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 48, anexo VIII item 1.10.1 alíneas *i* e *l*, Art. 59, Art. 74 inciso IV e V, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 300 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **fracionar e/ou reembalar** agrotóxicos e afins, sem a devida autorização do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 41 §1º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 45, Art 59, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que comercializar ou armazenar agrotóxicos e afins **sem comprovação de origem**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 59, Art. 74 inciso IV, Art. 75 inciso V, Art 76, Art 82 e Art. 85, inciso I. | Grave | 101-500 |  |
| **Comerciante** que manipular, importar, comercializar agrotóxicos **não registrados no MAPA.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 3º, Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 55, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos), Art. 56  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 8º, Art. 59, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **comercializar** produto **agrotóxico que não atende as especificações técnicas** exigidas pelos órgãos registrantes. (produto falso ou adulterado). | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 3º, Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/02 Art. 8º, anexo I – 1.7 e 2.2, Art. 59, Art. 76, Art. 82 e Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **armazenar embalagens vazias** de agrotóxicos no estabelecimento comercial **em desacordo com a legislação.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4074/2002 Art. 54 § 1º, Art. 56, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 150 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que emite **nota fiscal de venda** de agrotóxicos e afins **sem** a **indicação do local para devolução** das embalagens vazias. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 54 § 2º, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Leve | 100 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos que omitir informações** ou prestá-las de forma incorreta à autoridade fiscalizadora. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| Comercializar ou **dar outra destinação** aos agrotóxicos **apreendidos** pela fiscalização do OEDSV, **sem a devida autorização**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos) e Art. 55.  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 59, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **não prestar informações** ou não proceder à entrega de documentos nos prazos estabelecidos pelo OEDSV, a fim de impedir as ações de fiscalização e a adoção de medidas que se fizerem necessárias. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 72 § único, Art. 82, Art. 85, incisos I e III. | Grave | 400 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que **desobedecer às determinações** do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Comercializar agrotóxicos e afins sem possuir o registro de comerciante de agrotóxicos ativo no OEDSV**. | Lei Federal nº 14.785/2023, Art. 9º,  Art. 51, Art. 52  Decreto Federal N.º 4.074/2002: Art. 37 § 3º, Art. 82, Art. 85 inciso I. | Grave | 250 a 500 |  |
| **Comerciante de agrotóxicos** que comercializar agrotóxicos e afins em **desacordo com a Portaria Estadual N.º 252/2009.** | Lei Federal nº 14.785/2023: Art. 9º, Art. 51, Art. 52  Decreto Federal N.º 4.074/2002: Art. 37, Art. 82, Art. 85 inciso I c/c Portaria Estadual nº 252/2009: Art. 1° (Dentro do RS) ou Art. 2°(Empresa de origem de fora do RS) e Art. 3º. | Grave | 500 |  |

**ANEXO VIII - FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS – OUTROS**

**INFRAÇÕES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |  |
| **Prestador de serviços** na aplicação de agrotóxicos sem registro no OESDV. | Lei Federal nº 14.785/2023; Art. 9º, Art. 21 §3º, Art. 52.  Decreto Federal nº 4074/2002: Art. 37 §3º, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 250-500 |  |
| **Prestador de serviços** que opuser **embaraço** à fiscalização do uso de agrotóxicos, de maneira a impedir a ação fiscal do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 74, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I, Art. 86 § 2º inciso III. | Gravíssima | 1000 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de** **agrotóxicos** que operar **sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21 §2º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 37 § 2°, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 200 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que manipular ou utilizar agrotóxicos e afins **não registrados no MAPA.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 3º, Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 55, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos), Art. 56  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 8°, Art. 59 § único, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que **prejudicar áreas cultivadas** por aplicação inadequada. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 50 inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 84, inciso VII, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que **não prestar informações** ou não proceder à entrega de documentos nos prazos estabelecidos pelo OEDSV, a fim de impedir as ações de fiscalização e a adoção de medidas que se fizerem necessárias. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 72 § único, Art. 82, Art. 85, incisos I e III. | Grave | 400 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que **desobedecer às determinações** do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Prestador de serviços** que der **outra destinação** aos agrotóxicos **apreendidos** pela fiscalização do OEDSV, **sem a devida autorização**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art 52, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos), Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 59, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que **omitir informações** ou prestá-las de forma incorreta à autoridade fiscalizadora. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Prestador de serviços** na aplicação de agrotóxicos que possuir o **guia de aplicação sem inserir todas as informações obrigatórias**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25 inciso IV alínea c, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 42 inciso IV alínea *d*, Art. 85, inciso I. | Grave | 101-500 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que proceder **em desacordo com a receita agronômica e/ou com as recomendações do fabricante constantes em rótulo e bula** ou com as recomendações oficiais aprovadas por órgão de agricultura, de saúde e de meio ambiente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 66, Art 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 101-500 |  |
| **Prestador de serviços na aplicação de agrotóxicos** que **armazenar embalagens vazias** de agrotóxicos no estabelecimento comercia **em desacordo com a legislação.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 54, Art. 56, Art.82, Art. 85, inciso I. | Grave | 150 |  |

**ANEXO IX - FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS – AVIAÇÃO AGRÍCOLA –**

**INFRAÇÕES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS EM AVIAÇÃO AGRÍCOLA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que opuser **embaraço** à fiscalização do uso de agrotóxicos, de maneira a impedir a ação fiscal do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 74, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I, Art. 86 § 2º inciso III  Instrução Normativa MAPA n° 2/2008 Art. 13 inciso II. | Gravíssima | 1000 |  |
| **Empresa em** **aviação agrícola** que operar **sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21 §2º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 37 § 2°, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 200 |  |
| **Empresa de aviação agrícola que manipular e/ou** utilizar agrotóxicos **não registrados no MAPA.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 3º, Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos), Art. 55, Art. 56  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 8°, Art. 59, Art. 82, Art. 85 inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que proceder **em desacordo com a receita agronômica** e/ou com as recomendações do fabricante constantes em rótulo e bula ou com recomendações oficiais aprovadas por órgão de agricultura, de saúde e de meio ambiente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 101-500 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não salvar o mapa de aplicação**, quando essa for realizada com uso do **DGPS**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA nº 02/2008 Art.9 § 8º §9º. | Grave | 500 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que realizar aplicação aérea de agrotóxicos e/ou aplicação de fertilizantes e sementes, em mistura com agrotóxicos, em uma **distância menor que 500 metros de povoações**, cidades, vilas, bairros, de mananciais de captação de água para abastecimento de população. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA nº 02/2008 Art. 10, inciso I, alínea *a*. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que realizar aplicação aérea de agrotóxicos e/ou aplicação de fertilizantes e sementes, em mistura com agrotóxicos, em uma **distância menor que 250 metros de mananciais de água**, moradias isoladas e agrupamentos de animais. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 10, inciso I, alínea *b*. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que realizar **sobrevoo de aeronave em áreas povoadas**, moradias e agrupamentos humanos, **com produtos químicos**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I.  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008: Art. 10 inciso V. | Grave | 200 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que realizar aplicação aérea de agrotóxicos e **causar dano a culturas susceptíveis.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 50 inciso II, Art. 51, Art.52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 84 inciso VII, 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA IN n° 02/2008 Art. 10, inciso II. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não interromper a aplicação** de agrotóxicos quando **os parâmetros básicos que estiverem fora** do limite de segurança. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III  Instrução Normativa MAPA nº 02/2008 Art. 9º § 1º, inciso X § 7º. | Grave | 101-300 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não prestar informações** ou não proceder à entrega de documentos nos prazos estabelecidos pelo OEDSV, a fim de impedir as ações de fiscalização e a adoção de medidas que se fizerem necessárias. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 72 parágrafo único, Art. 82, Art. 85, incisos I e III. | Grave | 400 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **desobedecer às determinações** do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **omitir informações** ou prestá-las de forma incorreta à autoridade fiscalizadora. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que realizar aplicação de agrotóxicos **sem a presença do técnico agropecuário com curso de executor em aviação agrícola.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 9º § 7º. | Grave | 200 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **armazenar agrotóxicos em aeródromos públicos**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 46, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 62, Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 4º § 2º. | Grave | 101-500 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que der **outra destinação** aos agrotóxicos **apreendidos** pela fiscalização do OEDSV, **sem a devida autorização**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos) e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 59, Art. 82, Art. 85, inciso I | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não entregar as embalagens de agrotóxicos aos contratantes, após a tríplice lavagem.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 53 §5º, Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 6º § 1º § 2º. | Grave | 150 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não realizar a tríplice lavagem das embalagens** de agrotóxicos utilizadas na aplicação dos produtos, antes de entregar ao proprietário. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º, §4º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal N° 4.074/2002 Art. 53 §5º, Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 6º § 1º. | Grave | 150 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não armazenar cópias das receitas agronômicas** referentes aos agrotóxicos aplicados. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82 e Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008: Art. 9º § 6º, Art. 13 inciso V alínea *d.* | Grave | 150 |  |
| **Empresa de aviação agrícola** que **não arquivar o relatório** **operacional** pelo prazo de 02 (dois) anos. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 25 inciso IV alínea *c*, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA nº 02/2008 Art. 9º § 9º. | Grave | 150 |  |

**ANEXO X – FISCALIZAÇÃO DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA –**

**INFRAÇÕES PARA O RESPONSÁVEL TÉCNICO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Engenheiro agrônomo responsável técnico da empresa de aviação agrícola** que **não preencher** todas as informações obrigatórias **no relatório operacional**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III  Instrução Normativa MAPA nº 02/2008 Art. 9º § 1º, inciso 9º § 5º. | Leve | 100 |  |
| **Responsável técnico engenheiro agrônomo** que **não assinar o relatório de aplicação em até 10 (dez) dias** da aplicação. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 9º § 5º. | Leve | 100 |  |

**ANEXO XI - FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS –**

**OPERADOR DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA** **–** **ARP –**

**INFRAÇÕES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS EM APLICAÇÃO AÉREA (DRONE)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **ENQUADRAMENTO** | **NATUREZA** | **VALOR UPF** |  |
| **Operador de ARP** que opuser **embaraço** à fiscalização do uso de agrotóxicos, de maneira a impedir a ação fiscal do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 74, Art. 76, Art. 82, Art. 85, inciso I, Art. 86 § 2º inciso III  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 13, inciso II;  Portaria MAPA nº 298/2021, Art. 28. | Gravíssima | 1000 |  |
| **Operador de ARP** que operar **sem a assistência e responsabilidade de técnico legalmente habilitado**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 21 §2º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55.  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 37 § 2°, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Grave | 200 |  |
| **Operador de ARP que** manipular ou utilizar agrotóxicos **não registrados no MAPA**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 3º, Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 55, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos), Art. 56  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 8°, Art. 59, Art. 82, Art. 85, inciso I. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| Operador de ARP que proceder **em desacordo com a receita agronômica** e/ou com as recomendações do fabricante constantes em rótulo e bula ou recomendações oficiais aprovadas por órgão de agricultura, de saúde e de meio ambiente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 85, inciso I.  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 9º, inciso IX, Art. 24, Art. 25 | Grave | 101-500 |  |
| Operador de ARP que não registrar os dados relativos às aplicações de agrotóxicos. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 42 inciso IV alínea *d*, Art. 82, Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021, Art. 10 | Grave | 200 |  |
| Operador de ARP que **registrar os dados relativos às aplicações de agrotóxicos de maneira incompleta.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 42 inciso IV alínea *d*,Art. 82, Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 10 | Leve | 100 |  |
| Operador de ARP que realizar aplicação aérea de agrotóxicos em uma **distância menor que 20 metros de povoações**, cidades, vilas, bairros, moradias isoladas, agrupamentos de animais, de mananciais de captação de água para abastecimento de população, reservas legais e áreas de preservação permanente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 9º, inciso I | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Operador de ARP** que realizar **sobrevoo de aeronave em áreas povoadas**, moradias e agrupamentos humanos, **com produtos químicos**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 85, inciso I.  Portaria MAPA nº 298/2021, Art. 9º, inciso III | Grave | 200 |  |
| **Operador de ARP** que realizar aplicação aérea de agrotóxicos e **causar dano a culturas susceptíveis.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 50, inciso II, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n.° 4.074/2002 Art. 66, Art. 82, Art. 84, inciso VII, Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 28  Instrução Normativa nº 02/2008 Art. 10, inciso II | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Operador de ARP** que **não prestar informações** ou não proceder à entrega de documentos nos prazos estabelecidos pelo OEDSV, a fim de impedir as ações de fiscalização e a adoção de medidas que se fizerem necessárias. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 72 parágrafo único, Art. 82, Art. 85, incisos I e III. | Grave | 400 |  |
| **Operador de ARP** que **desobedecer às determinações** do órgão competente. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Operador de ARP** que **omitir informações** ou prestá-las de forma incorreta à autoridade fiscalizadora. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso III. | Gravíssima | 501-1000 |  |
| Operador de ARP que realizar aplicação de agrotóxicos **sem possuir aplicador aeroagrícola remota com CAAR.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82, Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 2, inciso IV, Art. 4º, inciso II. | Grave | 200 |  |
| Operador de ARP que de**r outra destinação** aos agrotóxicos **apreendidos** pela fiscalização do OEDSV, **sem a devida autorização**. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52, Art. 53 (em caso de produtos apreendidos), Art. 55  Decreto Federal nº 4.074/2002 Art. 59, Art. 82, Art. 85, inciso I | Gravíssima | 501-1000 |  |
| **Operador de ARP** que **não realizar a tríplice lavagem das embalagens** de agrotóxicos utilizadas na aplicação dos produtos, antes de entregar ao proprietário. | Lei Federal nº 14.785/2023, Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º, §4º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 53 §5º, Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 6º § 1º.  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 28 | Grave | 150 |  |
| **Operador de ARP** que **não armazenar cópias das receitas agronômicas** referentes aos agrotóxicos aplicados. | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 82 e Art. 85, inciso I  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 10, § 2º | Grave | 150 |  |
| **Operador de ARP** que **não arquivar os registros dos dados das aplicações realizadas** pelo prazo de 02 (dois) anos. | Lei Federal nº 14.785/2023, Art. 9º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 42, Art. 82, Art. 85, inciso I  Portaria nº 298/2021 MAPA, Art. 10, § 1º | Grave | 150 |  |
| **Operador de ARP** que **não entregar as embalagens de agrotóxicos aos contratantes, após a tríplice lavagem.** | Lei Federal nº 14.785/2023 Art. 9º, Art. 10, Art. 41 §2º e §5º, Art. 51, Art. 52 e Art. 55  Decreto Federal n° 4.074/2002 Art. 53 §5º, Art. 82, Art. 85, inciso I  Instrução Normativa MAPA n° 02/2008 Art. 6º § 1º § 2º.  Portaria MAPA nº 298/2021 Art. 28. | Grave | 150 |  |